

## PASSO-A-PASSO PARA O PREENCHIMENTO DA GRU

Para preenchimento e emissão da GRU, favor acessar o endereço eletrônico abaixo:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - IMPRESSÃO

Unidade Gestora (UG) 🗕

Gestão 🗕

Nome da Unidade

Código de Recolhimento 🗕

Consultar

Limpar

Clicar em Consultar

**UG:** Informar o Código da unidade gestora do respectivo Tribunal Regional ou TSE  
Ver tabela na página 4

**Gestão:** 00001

**Nome da Unidade:** Aparecerá automaticamente

**Código de recolhimento:**  
Ver tabela na página 3

**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**  
**GRU SIMPLES - IMPRESSÃO**

Unidade Favorecida  
Código 070058  
Gestão 00001  
Nome da Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TSE - FUNDO  
Recolhimento  
Código 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS

Somente os campos acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa)  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Vencimento (dd/mm/aaaa)  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

CNPJ ou CPF do Contribuinte  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=) Valor Principal  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:  
Geração em HTML (recomendada)

Selecionando a opção Geração em PDF ou Baixar PDF, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o Adobe Acrobat Reader.

Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para

Dúvidas no preenchimento? [Clique aqui.](#)

**Nº de referência:** Este campo deverá diferenciar a natureza dos recursos com os prefixos seguintes:

- **Contas eleitorais:** 10 + número da prestação de contas+ano ou ano da eleição +número do partido caso a prestação de contas não tenha sido autuada;
- **Contas partidárias:** 20 + número da prestação de contas+ano

**Competência:** xx/xxxx (mês/ano)

Informar mês 12 (dezembro) e o ano referente ao exercício da prestação de contas partidárias ou eleitorais.

**Vencimento:** Dia em que será realizado o pagamento

**CNPJ:** CNPJ do Partido (Nacional, Estadual, Municipal ou Comissão Provisória); ou CNPJ do Candidato.

**Nome do Contribuinte:** Diretório Nacional, Estadual (sigla Estado), Municipal (nome do município e sigla do Estado) ou Comissão Provisória (nome do município e sigla do Estado) e sigla do Partido; ou Nome do Candidato.

Os campos Mora/Multa, Juros/Encargos, Outros Acréscimos e Valor Total devem ser preenchidos conforme valor gerado no Sistema de Débito do TCU (ver a partir da página 4 as instruções para atualização do valor devido)

Clicar em **Emitir GRU**

| <b>Código de Recolhimento por GRU*</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Fundamentação Legal</b>  |
|--|---|---|
|  | Contas Eleitorais   | Resolução TSE 23.463/2015 (Eleições 2016) e anteriores  |
| 18005                                  | TSE/TRE PREST. CONTAS CAMPANHA - FTES VEDADAS                     | Art. 15 da Resolução-TSE nº 23.217/2010, art. 27 da Resolução-TSE nº 23.376/2012 e art. 28 da Resolução-TSE nº 23.406/2014  |
| 18010                                  | TSE/TRE PREST. CONTAS CAMPANHA – REC. ORIG. N IDENTIF. (Roni)     | Art. 24 da Resolução-TSE nº 23.217/2010, art. 32 da Resolução-TSE nº 23.376/2012, art. 29 da Resolução-TSE nº 23.406/2014 e art. 26 da Resolução-TSE nº 23.463/2015   |
| 18011**                                | TSE/TRE DEV. REC. F. PART. APLIC. IRREGULAR                       | Art. 30 e seguintes da Lei nº 9.096/1995, arts. 30, 30-A e 105 da Lei nº 9.504/1997, art. 34 da Resolução-TSE nº 21.841/2004, Resolução-TSE nº 23.432/2014, Resolução-TSE nº 23.406/2014 e Resolução-TSE nº 23.463/2015 |
|  | Contas partidárias  | Resolução TSE 23.464/2015 e anteriores  |
| 18002                                  | TSE/TRE PREST. CONTAS PART. POLIT. - FTES VEDADAS                 | Art. 5º da Resolução-TSE nº 21.841/2004, arts. 12 e 14 da Resolução-TSE nº 23.432/2014 e arts. 12 e 14 da Resolução-TSE nº 23.464/2015  |
| 18011**                                | TSE/TRE DEV. REC. F. PART. APLIC. IRREGULAR                       | Art. 30 e seguintes da Lei nº 9.096/1995, arts. 30, 30-A e 105 da Lei nº 9.504/1997, art. 34 da Resolução-TSE nº 21.841/2004, Resolução-TSE nº 23.432/2014, Resolução-TSE nº 23.406/2014 e Resolução-TSE nº 23.463/2015 |
| 20006                                  | TSE/TRE PREST. CONTAS PART. POLIT. – REC. ORIG. N IDENTIF. (Roni) | Art. 6º da Resolução-TSE nº 21.841/2004, arts. 13 e 14 da Resolução-TSE nº 23.432/2014 e arts. 13 e 14 da Resolução-TSE nº 23.464/2015  |
| 20001                                  | TSE/TRE MULTAS CODIGO ELEITORAL/LEIS CONEXAS                      | Portaria nº 288/2005 e Resolução-TSE nº 21.975/2004   |

\* Os códigos de recolhimento constam do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

\*\* Código usado para recolhimento ao erário (Secretaria do Tesouro Nacional) referente à aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário, inclusive a multa de que trata o art. 37 da Lei nº 9.096/1995 (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

| <b>Código de Unidade Gestora (UG) *</b> | <b>Descrição</b>                  |
|---|-----------------------------------|
| 070001                                  | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE |
| 070002                                  | TRE/ACRE                          |
| 070003                                  | TRE/AMAZONAS                      |
| 070004                                  | TRE/PARA                          |
| 070005                                  | TRE/MARANHAO                      |
| 070006                                  | TRE/PIAUI                         |
| 070007                                  | TRE/CEARA                         |
| 070008                                  | TRE/RIO GRANDE DO NORTE           |
| 070009                                  | TRE/PARAIBA                       |
| 070010                                  | TRE/PERNAMBUCO                    |
| 070011                                  | TRE/ALAGOAS                       |
| 070012                                  | TRE/SERGIPE                       |
| 070013                                  | TRE/BAHIA                         |
| 070014                                  | TRE/MINAS GERAIS                  |
| 070015                                  | TRE/ESPIRITO SANTO                |
| 070016                                  | TRE/MATO GROSSO DO SUL            |
| 070017                                  | TRE/RIO DE JANEIRO                |
| 070018                                  | TRE/SAO PAULO                     |
| 070019                                  | TRE/PARANA                        |
| 070020                                  | TRE/SANTA CATARINA                |
| 070021                                  | TRE/RIO GRANDE DO SUL             |
| 070022                                  | TRE/MATO GROSSO                   |
| 070023                                  | TRE/GOIAS                         |
| 070024                                  | TRE/RONDONIA                      |
| 070025                                  | TRE/DISTRITO FEDERAL              |
| 070027                                  | TRE/TOCANTINS                     |
| 070028                                  | TRE/RORAIMA                       |
| 070029                                  | TRE/AMAPA                         |

\*Os códigos das unidades gestoras constam do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

Para atualizar o valor devido basta acessar o endereço eletrônico do TCU e seguir as instruções abaixo:

<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

## Sistema Débito

### Inclusão de parcelas através de arquivo

Arquivo .txt salvo  
anteriormente

Procurar...

Confirmar

### Inclusão manual de parcelas

Data

Tipo

Débito ▼

Valor

Incluir

### Informações do débito

Aplicar juros

Data  
atualização:

Responsável

Função

Órgão

Sigla do  
Órgão

Origem do  
Débito

### Parcelas Cadastradas

Exportar relatório:

| Data | Tipo | Valor |  |
|------|------|-------|--|
|      |      |       | <input type="button" value="Calcular saldo"/>  |
|      |      |       | <input type="button" value="Salvar parcelas"/> <input type="button" value="Limpar dados"/> |

## Inclusão Manual de Parcelas

### Inclusão manual de parcelas

Data  Tipo **Débito**  Valor

Para incluir as parcelas, basta informar:

1) *Data de referência*: formato “dd/mm/aaaa”.

Indicar a data inicial para cobrança do débito que é a data de ocorrência do fato gerador conforme definição do Tribunal Eleitoral.

A Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 novembro de 2012, dispõe que:

(...)

Art. 9º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência a **partir da data de ocorrência do dano**.

2) *Tipo*: informar débito.

3) *Valor*: informar o valor, inclusive os centavos. Não serão permitidos números negativos, nem ZERO.

Para cada parcela, deve-se pressionar o botão “Incluir”. Com isso, as parcelas serão acrescentadas na grade da Seção 4 – Parcelas Cadastradas.

### Parcelas Cadastradas Exportar

| Data       | Tipo   | Valor  |                                  |
|------------|--------|--------|----------------------------------|
| 01/01/2001 | Débito | 150,00 | <input type="button" value="X"/> |
| 01/01/2002 | Débito | 180,00 | <input type="button" value="X"/> |
| 01/01/2003 | Débito | 175,00 | <input type="button" value="X"/> |
| 01/01/2012 | Débito | 100,00 | <input type="button" value="X"/> |

## Informações do Débito

### Informações do débito

Aplicar juros

Data  
atualização: 23/04/2012

Responsável

Função

Órgão

Sigla do  
Órgão

Origem do  
Débito

Nessa seção poderão ser incluídas diversas informações que alteram os cálculos do demonstrativo de débito ou apenas constarão do cabeçalho do demonstrativo gerado pelo sistema.

1) *Aplicar Juros*: Deve-se marcar a opção. Deve-se observar a determinação constante no julgamento das contas em casos de devolução de recursos de origem não identificada (RONI). No caso de multas deve-se observar o previsto no artigo 3º da Res.-TSE nº 21.975/2004.

2) *Data Atualização*: data final de atualização do demonstrativo. Por padrão, é sempre a data atual do pagamento.

3) *Responsável*: Se partido político, nome do representante da agremiação ou nome do candidato/candidato eleito.

4) *Função*: preencher com a titulação completa do responsável.

*Ex: Secretário do Partido XXX, Contador do Partido XXX. Ou Candidato a vereador/prefeito/deputado... pelo Partido XXX. Ou vereador/prefeito/deputado... do Partido XXX.*

5) *Órgão*: Tribunal Eleitoral de jurisdição da conta.

*Ex: Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/DF*

6) *Sigla do Órgão*: *Ex. TSE, TRE/DF*

7) *Origem do Débito*: Número do processo originário do débito, sigla do partido, exercício e resumo da irregularidade

**OBS:** Todas as informações acima devem ser preenchidas sempre que possível. Elas constarão do cabeçalho do demonstrativo final gerado pelo sistema. Ex:

## DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

|                        |  |
|------------------------|--|
| Responsável (eis):     | Antônio XXXXXX da XXXX   |
| Função (ões):          | Secretário-Geral do Partido XXXX   |
| Origem(ens) do débito: | Número do processo/documento originário do débito  |
| Período:               | Data do fato gerador (ver data de referência da página 6)<br>até a data do pagamento do débito |

### Parcelas Cadastradas

Parcelas Cadastradas

Exportar relatório: PDF Excel XML

| Data       | Tipo   | Valor  |   |
|------------|--------|--------|---|
| 01/01/2001 | Débito | 150,00 | X |
| 01/01/2002 | Débito | 180,00 | X |
| 01/01/2003 | Débito | 175,00 | X |
| 01/01/2012 | Débito | 100,00 | X |

Calcular saldo

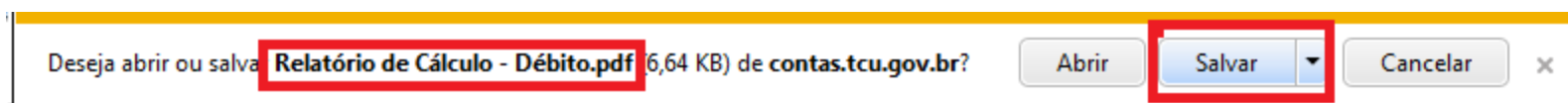
Salvar parcelas    Limpar dados

Nesta seção do sistema é possível controlar os lançamentos, exportar relatórios e salvar Parcelas. Abaixo segue descrição de cada opção:

1) *Calcular Saldo*: esse botão calcula o valor total atualizado dos lançamentos constantes na grade das parcelas. Leva em conta a incidência ou não dos juros marcados na Seção “Informações de Débito”. É uma forma rápida de conhecer o total sem a necessidade de exportar o relatório.



2) *Exportar Relatório*: o usuário poderá exportar o demonstrativo de débito em três formatos: PDF, Excel, ou XML (este último formato facilita o uso em páginas da internet). O sistema gera um arquivo padrão de nome “Relatório de Cálculo – Débito”. Esse nome poderá ser alterado no botão Salvar, opção “Salvar Como”. Também será possível alterar o local no qual o arquivo será salvo.



3) *Salvar Parcelas*: esse botão guarda todos os lançamentos em um arquivo formato **.TXT**, que poderá ser carregado futuramente no sistema (v. Seção 1). Por padrão, o arquivo tem o nome “Parcelas de Débito.TXT”. Tanto o nome quanto a localização do arquivo poderão ser alterados no botão Salvar, item “Salvar Como”.



4) *Limpar Dados*: nesta opção, o usuário limpará a grade de lançamentos, para iniciar o cálculo de outro processo. O sistema pede uma confirmação e o usuário terá uma última chance de salvar as parcelas antes de apagar todas as informações da tela.

5) *Ícone de remoção das parcelas* : ao clicar nesse ícone, o usuário será requisitado a confirmar a exclusão da parcela. Não há mais a possibilidade de ALTERAR uma parcela lançada. Em caso de erro de lançamento, deve-se remover a parcela indevida e lançar uma nova.

### **Informações Importantes:**

– O sistema não guarda nenhum dado da tela principal na base corporativa do TCU. Portanto, **é de responsabilidade EXCLUSIVA do usuário a guarda e manutenção do arquivo TXT** gerado com o botão “Salvar Parcelas”. Esse arquivo é a única forma que o sistema dispõe de recuperar dados anteriormente lançados.